



Ofício nº: 208/2016/GAB

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Desterro do Melo, 17 de outubro de 2016

PL 29/16

A Sua Excelência o Senhor

Presidente Jerônimo Francisco de Melo

Câmara Municipal de Desterro do Melo.

Desterro do Melo – MG

Protocolo Nº: 137/2016  
Data: 18/10/16 n 12132  
Ass. Rep.: *M. Coelho*  
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei incluso, que visa autorizar o remanejamento de recursos nas dotações orçamentárias que menciona.

Por se tratar de projeto de lei relevante aos interesses da administração municipal, venho requerer junto a Vossa Excelência para que seja dada tramitação em caráter de urgência neste projeto de lei, respeitado o prazo de votação estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

  
**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI**

**À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Desterro do Melo**

Venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei em tela que visa autorizar o Município a remanejar recursos de dotação orçamentária, para que seja discutido e votado pelos nobres vereadores.

O projeto de lei em anexo tem por objetivo o "deslocamento" de recursos orçamentários em dotações orçamentárias para outras dotações, para as quais os recursos orçamentários nelas existentes se mostram insuficientes para a execução orçamentária, o que inviabiliza o empenho e posterior pagamento da despesa.

Isto é, deslocar recursos orçamentários em dotações orçamentárias que não estão sendo utilizados, para outras dotações cujos recursos mostram-se insuficientes para a execução orçamentária.

Conforme os vereadores podem observar as dotações orçamentárias para onde haverá o remanejamento de recursos orçamentários tratam-se de dotações para o pagamento de folha de pessoal do setor de saúde, como também para o pagamento de despesas consideradas correntes, tais como: despesa de água e esgoto do Município.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio e colaboração dos nobres vereadores em sua aprovação, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*

*Amaral*



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROJETO DE LEI Nº. 029/2016

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016".

## A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizado, no orçamento do exercício de 2016, o remanejamento de recursos financeiros, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.07.01.26.782.0132.1030 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Construção Melhoramento PT, Calçamento de Estradas Vicinais, ficha 173, no valor de R\$ 20.000,00, fonte 1.00, para a dotação orçamentária 02.10.01.10.301.0086.2046 3.3.90.39.00 - Manut. de Atividades Médicas, ficha 258, fonte 1.00;

II - 02.03.01.12.361.0004.1024 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente fonte, 101, ficha 68, valor de R\$ 3.000,00, para a dotação orçamentária 02.05.01.15.452.0115.2044 3.3.90.39.00 - Preservação do Meio Ambiente/Manut. Setor de Parques e Jardins/ Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica, ficha 161, fonte 100;

III - 02.03.01.12.365.0002.1025 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente fonte, 101, ficha 96, valor de R\$ 20.000,00, para a dotação orçamentária 02.05.01.15.452.0115.2044 3.3.90.39.00 - Preservação do Meio Ambiente/Manut. Setor de Parques e Jardins/ Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica, ficha 161, fonte 100;

IV - 02.10.02.10.301.0086.1013 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente fonte, 102 ficha 278, valor R\$ 4.000,00, para a dotação orçamentária 02.05.01.15.452.0115.2044 3.3.90.39.00 - Preservação do Meio Ambiente/Manut. Setor de Parques e Jardins/ Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica, ficha 161, fonte 100;

V - 02.10.02.10.301.0086.1032 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente fonte, 102 ficha 281, valor R\$ 1.000,00, para a dotação orçamentária 02.05.01.15.452.0115.2044 3.3.90.39.00 - Preservação do Meio Ambiente/Manut. Setor de Parques e Jardins/ Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica, ficha 161, fonte 100;

*Admaral*  
*Alcelino*



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - 02.01.01.04.122.0013.1003 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente fonte 100, ficha 18, valor R\$ 8.000,00, para a dotação orçamentária 02.05.01.15.452.0115.2044 3.3.90.39.00 - Preservação do Meio Ambiente/Manut. Setor de Parques e Jardins/ Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica, ficha 161, fonte 100;

VII - 02.03.01.12.365.0002.2097 3.1.90.04.00 Manutenção da Creche/ Contratação por Tempo Determinado, fonte 101, ficha 97, valor R\$ 20.000,00, para a dotação orçamentária 02.05.01.15.452.0115.2044 3.3.90.39.00 - Preservação do Meio Ambiente/Manut. Setor de Parques e Jardins/ Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica, ficha 161, fonte 100;

VIII - 02.03.01.12.365.0002.2097 3.1.90.11.00 Manutenção da Creche/ Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil, fonte 101, ficha 98, valor R\$ 20.000,00, para a dotação orçamentária 02.05.01.15.452.0115.2044 3.3.90.39.00 - Preservação do Meio Ambiente/Manut. Setor de Parques e Jardins/ Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica, ficha 161, fonte 100.

**Art.2º.** O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado para o exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes orçamentárias para o orçamento vigente.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 17 de outubro de 2016.

  
**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*

